



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG** e o **Banco do Brasil S/A**, para a prestação de serviços relativos à emissão e administração do serviço cartão BB Pesquisa.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.156.102/0001-02, com sede à rua Dona Maria Joana nº 150, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representada sua Presidenta Dra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua T-62, nº. 1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no SBS - Quadra 4, Bloco A, lote 25, Ed. Sede I, 9º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Xavier, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 7548074, expedida por SSP SP e CPF nº 726.406.938-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado CONTRATADO, tem como justo e contratados, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, introduzidas pelas Leis nos 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 e objeto do contido no processo protocolado sob nº. 201010267000649, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

De comum acordo, estipula-se a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato, com vistas ao aditamento da vigência do mesmo, para um período adicional de 12 (doze) meses, compreendidos entre **30/09/2014 a 29/09/2015**, ou até o término do período de vigência dos convênios administrados, mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que os seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18, dias do mês de Julho....., de 2014.

CONTRATANTE

Maria Zaira Turchi
Presidenta

CONTRATADA

Luiz Carlos Xavier
Gerente Geral

Testemunhas:

Carlos José Oliveira
CPF nº 377.690.511-15

Rodolfo Alves dos Santos
CPF nº 045.667.471-31

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de julho de 2014

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 442 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025006424 - Processo Administrativo nº 009/14, especialmente o Despacho nº 594/2014 da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e a Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face do permissário Centro de Paramento de Condutores-CPC EITA, código nº 653-0, tendo como sócios-proprietários Vitor da Silva Mendes e Iza Helena Marinho Firmino, situado no Município de Goiânia/GO, objetivando apurar possíveis irregularidades praticadas, especialmente o alistamento de candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação-CNHT mediante oferecimento de facilidades indevidas, podendo o citado permissário ser instigado o disposto no artigo 27, incisos I e II da Portaria nº 800/2009/GP/SG deste Gabinete, vigente à época dos fatos.

Art. 2º - Designar os servidores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Mairo Luis Evangelista, Advogado, matrícula nº 2395730 e Ana Carolina Alves Paes Leme, Assessora Especial, matrícula nº 76052422, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - A Gerência de Auditoria, para cumprimento, Diretoria de Operações para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 443 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025006427-PA nº 66/2014, especialmente o Despacho nº 591/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e a Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do CFC Sãocláudia, código nº 721-9, do município de Goiânia-GO, tendo como sócios-proprietários Lida Márcia Martins Gonçalves e Arnaldo Ferreira da Silva e em face do instrutor de trânsito Agostinho Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 4796322, pela prática de possesões indevidas, podendo o citado permissário ser instigado o disposto no artigo 27, incisos I e II, da Portaria nº 800/2009/GP/SG do DETRAN/GO, vigente à época dos fatos.

Art. 2º - Designar os auditores Ana Carolina Alves Paes Leme, Assessor Especial, CPF nº 897.158.801-97, Christiane Alves Fernandes, Gestora Jurídica, matrícula nº 6862411, e Anapaula Ferraz Pozang, Gestora Jurídica, matrícula nº 232345-0, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 444 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025006433-PA nº 61/2014, especialmente o Despacho nº 490/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e a Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do CFC AB Novaes, código nº 402-3, do município de Anápolis-GO, tendo como proprietário Rildo Flávia Novaes e em face dos instrutores de trânsito José Reginaldo Matos, matrícula nº 11501413 e Ronaldo Alves de Parva, matrícula nº 7623526, pela prática de possesões indevidas, podendo o citado permissário ser instigado o disposto no artigo 27, incisos I e II, da Portaria nº 800/2009/GP/SG do DETRAN/GO, vigente à época dos fatos.

Art. 2º - Designar os auditores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Mário Luiz Evangelista, Advogado, matrícula nº 2395730 e Ana Carolina Alves Paes Leme, Assessora Especial, matrícula nº 76052422, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 445 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 1654942-13/98719013/106141014, especialmente o Processo nº 120/2014 da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria n. 277/2013/GP/SGP, deste Gabinete, a qual suspende pelo período de 1 (um) mês o condutor Filipe Costa Neves Pulcinella, registro nº 03447540881, tendo em vista a baixa do Auto de Infração nº R004003043 pelo órgão autuador.

Art. 2º - À Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH e Gerência de RENAVAM e RENACH e Gerência da Secretaria-Geral para cumprimento.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 14 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 446 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo nº 163243413 e 136347612 (Processo Administrativo nº 024/13) Sindicância Investigatória nº 245/12, especialmente o Despacho nº 313/2013, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência, por escrito, ao permissário Despechante Centro Oeste, código nº 21262, situado nesta Capital, de propriedade de Cleiton Ferreira da Costa e Fernando Ferreira da Costa, com autenticação legal no artigo 20 da Portaria nº 235091-DG/SG, deste Gabinete, por ter infringido o artigo 16, inciso IX da citada Portaria, devendo citado permissário ser sancionado pessoalmente e esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 447 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 19720613-9802713-105587913-PA nº 45/2013, especialmente o Despacho nº 227/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias ao permissário Centro de Formação de Condutores "B" Star, código nº 2729-5, situado no município de Goiânia-GO, nas pessoas de seus sócios-proprietários Jackson Martins Sarzedas Melo e Joilson da Conceição Barreto de Melo, por transgressão ao disposto no art. 57, inciso I da Portaria nº 800/2009/GP/SG deste Gabinete, vigente à época dos fatos, devendo ser extraído o período de 30 (trinta) dias, referente à Portaria nº 263/2013/GP/SG, a qual suspendeu cautelarmente o código do citado CFC, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do referido permissário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 448 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 19720613-9802713-105587913-PA nº 45/2013, especialmente o Despacho nº 227/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento, o qual sancionou pessoalmente;

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o permissário Centro de Formação de Condutores "B" Puma, código nº 404-6, do município de Goiânia-GO, tendo como sócios-proprietários Glecia Maria Cardoso e Gleison Carlos Cardoso, por falta de provas de transgressão de dispositivos contidos na Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do referido permissário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 449 /2014/GP/SGS

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 19720613-9802713-105587913-PA nº 45/2013, especialmente o Despacho nº 227/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acusar a sugestão contida no Despacho nº 227/2014-GEAUD, da Gerência de Auditoria, para determinar a EXTINÇÃO do processo instaurado em desfavor do permissário Centro de Formação de Condutores "B" Fortaleza, código nº 2494-6, situado no município de Caldasnha-GO, de propriedade de Leidimar Lina Monteiro, Jader Neves de Souza, Quazira Martins Sarzedas Moreira e Guerson Santana Souza, por falta do objeto, visto que citado CFC teve seu registro cancelado pelo DETRAN-GO pela Portaria nº 645/2013/GP/SG, deste Gabinete.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: O Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA, para utilização pelos pesquisadores vinculados à Contratante, em saques e como meio de pagamentos nas suas aquisições de bens e serviços sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 30/09/2014 e 29/09/2015.

Processo: 201010267000649. Modalidade de Licitação do Contrato Originário: inexigibilidade.

Valor global do Quarto Termo Aditivo: Sem valor
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Luiz Carlos Xavier.

Pollana Sousa Brito
Gestora de Contrato

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014
BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

CADASTRO DE RESERVA COMPLEMENTAR
COTAS DE REPOSIÇÃO*

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CURSO DO PPGSS, NÍVEL, INSTITUIÇÃO DO PPGSS. Rows include JORDANA MENDE SILVA, CAMILA COSTA DE OLIVEIRA TEIXEIRA ALVARES.

*As cotas de reposição referem-se a vacâncias ocorridas nas indicações dos PPGSS em atendimento aos requisitos do edital. Para elaboração desta lista foi observada rigorosamente a classificação do bolsista no cadastro de reserva enviado pelo programa à FAPEG.

Goiania, 24 de julho de 2014.
Maria Zaira Turchi
Presidente